



Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
170

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20260114/0001-26

FLS

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 29 de janeiro de 2026.

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início do certame: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS, AÇÕES GOVERNAMENTAIS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBINETE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 – LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROMOÇÃO DE EVENTOS - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO. - DESENVOLVIMENTO DE UMA IDENTIDADE VISUAL ÚNICA E COERENTE PARA O EVENTO, INCLUINDO DESIGN DE LOGOTIPO, PALETA DE CORES, TIPOGRAFIA E ELEMENTOS GRÁFICOS, PARA GARANTIR UMA IMAGEM CONSISTENTE EM TODOS OS MATERIAIS DE MARKETING. - IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO, QUE ABRANGEM DIVERSOS CANAIS COMO MÍDIA TRADICIONAL, DIGITAL E REDES SOCIAIS, PARA GARANTIR UMA COBERTURA AMPLA E ENGAJAMENTO DO PÚBLICO-ALVO. - CRIAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS VARIADOS, COMO FOLHETOS, CARTAZES, BANNERS, CONVITES E BRINDES PERSONALIZADOS, PARA DIVULGAR O EVENTO E ATRAIR	12	MÊS	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00



Tamboril

PREFEITURA



	PARTICIPANTES. - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS NAS REDES SOCIAIS, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO RELEVANTE, GERENCIAMENTO DE ANÚNCIOS PAGOS, INTERAÇÃO COM SEGUIDORES E ANÁLISE DE MÉTRICAS DE DESEMPENHO. - ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELEASES DE IMPRENSA PARA GARANTIR A COBERTURA DO EVENTO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO RELEVANTES.				
02	COBERTURA DE REUNIÕES - REGISTRO FOTOGRÁFICO DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS EVENTOS CONFORME DEMANDA DA INSTITUIÇÃO.	12	MÊS	R\$ 261,67	R\$ 3.140,04
03	TREINAMENTOS E MENTORIAS - OFERTA DE SESSÕES DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ABORDANDO TEMAS COMO ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E MÍDIAS ADEQUADAS. - MENTORIA INDIVIDUAL OU EM GRUPO PARA CAPACITAR MEMBROS DA INSTITUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 711,67	R\$ 8.540,04
04	ASSESSORIA DE IMPRENSA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LIDAR COM A IMPRENSA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE RELEASES, AGENDAMENTO DE ENTREVISTAS E GERENCIAMENTO DE CRISES. - IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO CRITERIOSA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MAIS ADEQUADOS AO PÚBLICO-ALVO E AOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO MÍDIA IMPRESSA, ONLINE, TELEVISIVA E DE RÁDIO. - DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRENSA, COMO RELEASES, NOTAS DE IMPRENSA, COMUNICADOS E KITS DE IMPRENSA, PARA DIVULGAR NOTÍCIAS, EVENTOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES DA INSTITUIÇÃO. - ESTABELECIMENTO DE RELACIONAMENTOS SÓLIDOS COM JORNALISTAS, EDITORES E INFLUENCIADORES, GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO EFICAZ E OPORTUNA COM A IMPRENSA. ISSO INCLUI O AGENDAMENTO DE ENTREVISTAS, COLETIVAS DE IMPRENSA E OUTRAS OPORTUNIDADES DE EXPOSIÇÃO MEDIÁTICA - MONITORAMENTO	12	MÊS	R\$ 408,33	R\$ 4.899,96





Tamboril

PREFEITURA



	CONSTANTE DA COBERTURA MÍDIÁTICA DA INSTITUIÇÃO, ACOMPANHANDO MENÇÕES, REPORTAGENS E ANÁLISES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. ISSO PERMITE AVALIAR O IMPACTO DAS AÇÕES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E IDENTIFICAR POSSÍVEIS ÁREAS DE MELHORIA. - GERENCIAMENTO PROATIVO DE CRISES DE COMUNICAÇÃO, FORNECENDO ORIENTAÇÃO E SUPORTE ESTRATÉGICO PARA LIDAR COM SITUAÇÕES ADVERSAS NA MÍDIA. ISSO INCLUI A PREPARAÇÃO DE COMUNICADOS DE CRISE, TREINAMENTO DE PORTA-VOZES E COORDENAÇÃO DE RESPOSTAS RÁPIDAS E EFICAZES.				
05	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO - CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COMO BANNERS DIGITAIS, PANFLETOS, FOLDERS, ENTRE OUTROS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS OU INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.	12	MÊS	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
06	GESTÃO DE REDES SOCIAIS - ADMINISTRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO DE ENGAJAMENTO E INTERAÇÃO COM SEGUIDORES. - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL E TEXTUAL DE ALTA QUALIDADE PARA AS REDES SOCIAIS, INCLUINDO IMAGENS, INFOGRÁFICOS, ARTIGOS, ENQUETES E OUTRAS FORMAS DE ENGAJAMENTO. ISSO VISA MANTER O INTERESSE E A INTERAÇÃO DOS SEGUIDORES, AUMENTANDO A VISIBILIDADE E O ALCANCE DA INSTITUIÇÃO. - MONITORAMENTO ATIVO DAS ATIVIDADES NAS REDES SOCIAIS, INCLUINDO MENÇÕES À INSTITUIÇÃO, COMENTÁRIOS DOS SEGUIDORES.	12	MÊS	R\$ 352,33	R\$ 4.227,96
07	GESTÃO DE SITES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO QUE O CONTEÚDO ESTEJA SEMPRE RELEVANTE E ALINHADO COM OS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
08	PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL - ELABORAÇÃO DE ROTEIRO PARA CHAMADAS, GRAVAÇÕES E VINHETAS PARA FINS INSTITUCIONAIS. - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA VINHETAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO A EDIÇÃO E PRODUÇÃO DAS VINHETAS CONFORME AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO. - CRIAÇÃO DE	12	MÊS	R\$ 406,67	R\$ 4.880,04



Assinatura



Tamboril

PREFEITURA



	CONTEÚDO QUE REPRESENTA A IDENTIDADE E MENSAGEM DA INSTITUIÇÃO.				
09	JORNALISMO - COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS, NOTÍCIAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE ARTIGOS, REPORTAGENS E ENTREVISTAS PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS. - PESQUISA E INVESTIGAÇÃO DE PAUTAS RELEVANTES PARA A INSTITUIÇÃO, GARANTINDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO DE QUALIDADE E INTERESSE PÚBLICO. - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE EVENTOS E QUESTÕES RELEVANTES PARA A INSTITUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER INSIGHTS E PERSPECTIVAS INFORMADAS. - EDIÇÃO E REVISÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO PARA GARANTIR PRECISÃO, CLAREZA E CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES EDITORIAIS DA INSTITUIÇÃO. - COLABORAÇÃO COM EQUIPES DE DESIGN E PRODUÇÃO PARA INTEGRAR CONTEÚDO JORNALÍSTICO EM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, QUANDO NECESSÁRIO.	12	MÊS	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
10	DIAGRAMAÇÃO - PROJETO GRÁFICO E LAYOUT DE MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, INCLUINDO REVISTAS, JORNAIS, LIVROS, FOLHETOS, PANFLETOS, RELATÓRIOS, APRESENTAÇÕES E OUTROS MATERIAIS VISUAIS. - SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ELEMENTOS VISUAIS, COMO IMAGENS, ÍCONES, GRÁFICOS E TIPOGRAFIA, PARA GARANTIR UMA APRESENTAÇÃO VISUALMENTE ATRAENTE E EFICAZ DO CONTEÚDO. - GARANTIA DE CONSISTÊNCIA VISUAL E CONFORMIDADE COM A IDENTIDADE DA MARCA EM TODOS OS MATERIAIS DIAGRAMADOS, MANTENDO UMA IMAGEM PROFISSIONAL E RECONHECÍVEL PARA A INSTITUIÇÃO.	12	MÊS	R\$ 231,67	R\$ 2.780,04
11	ELABORAÇÃO DE LAYOUT DE FACHADAS E PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS CRIATIVOS E FUNCIONAIS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO, REGULAMENTAÇÕES LOCAIS E PREFERÊNCIAS ESTÉTICAS. - COLABORAÇÃO COM ARQUITETOS, DESIGNERS E PINTORES LOCAIS	12	MÊS	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96





Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

124

FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	PARA GARANTIR QUE OS LAYOUTS PROPOSTOS ATENDAM AOS REQUISITOS LEGAIS E ESTÉTICOS, E HARMONIZEM-SE COM O AMBIENTE URBANO CIRCUNDANTE. - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VISUAIS EM FORMA DE MAQUETES DIGITAIS OU RENDERIZAÇÕES PARA VISUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA. - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS LAYOUTS E PINTURAS, GARANTINDO A FIDELIDADE AO PROJETO E A QUALIDADE FINAL.				
12	PUBLICIDADE LEGAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OBRIGATÓRIOS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LEGALMENTE DESIGNADOS, CONFORME EXIGIDO POR REGULAMENTOS E LEIS. - ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS E COMUNICADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, GARANTINDO A CONFORMIDADE E O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. - GESTÃO DO PROCESSO DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO A SELEÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO APROPRIADOS, O ENVIO DE MATERIAIS E A VERIFICAÇÃO DA VEICULAÇÃO CONFORME AS INSTRUÇÕES FORNECIDAS. ISSO REQUER O ACOMPANHAMENTO CUIDADOSO DO PROCESSO, DESDE A SOLICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATÉ A CONFIRMAÇÃO DA VEICULAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DESIGNADOS. - ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FORNECENDO RELATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE ATESTEM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. ISSO INCLUI A OBTENÇÃO DE COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO E CERTIFICADOS EMITIDOS PELOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDOS.	12	MÊS	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
13	GERENCIAMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM RECURSOS PRIVADOS - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS FINANCIADAS POR RECURSOS PRIVADOS PARA PROMOVER A INSTITUIÇÃO, SEUS	12	MÊS	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



VALORES, MISSÃO, SERVIÇOS E/OU PRODUTOS. ISSO PODE INCLUIR A DIVULGAÇÃO DE CONQUISTAS, INICIATIVAS, EVENTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PÚBLICO-ALVO DA INSTITUIÇÃO. - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIRECIONADAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PERFIL DEMOGRÁFICO, COMPORTAMENTAL E PSICOGRÁFICO DO PÚBLICO-ALVO, BEM COMO OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DE CADA CAMPANHA PUBLICITÁRIA. ISSO ENVOLVE A IDENTIFICAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES E A SELEÇÃO DE MENSAGENS E FORMATOS ADEQUADOS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS. - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO IMPACTANTE E PERSUASIVO, INCLUINDO ANÚNCIOS DE TV, RÁDIO, MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL, MÍDIAS SOCIAIS, OUTDOORS, ENTRE OUTROS. ISSO REQUER A ELABORAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E OUTROS ELEMENTOS VISUAIS E AUDIOVISUAIS QUE TRANSMITAM A MENSAGEM DA INSTITUIÇÃO DE FORMA CLARA, ATRAENTE E MEMORÁVEL. - SELEÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO RELEVANTES PARA O PÚBLICO-ALVO, GARANTINDO A MAXIMIZAÇÃO DO ALCANCE E IMPACTO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS. ISSO ENVOLVE A ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E O APROVEITAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE VEICULAÇÃO QUE OFEREÇAM O MELHOR RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO EM PUBLICIDADE. - MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DESEMPENHO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, AVALIANDO MÉTRICAS-CHAVE COMO ALCANCE, ENGAJAMENTO, TAXA DE CONVERSÃO E RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO (ROI). ISSO PERMITE AJUSTAR ESTRATÉGIAS E OTIMIZAR OS RECURSOS INVESTIDOS, VISANDO ALCANÇAR OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ. - RELATÓRIOS REGULARES SOBRE O DESEMPENHO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, FORNECENDO INSIGHTS E RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO CONTÍNUO. ISSO INCLUI ANÁLISES DE TENDÊNCIAS			
--	--	--	--



[Handwritten signature]



	DE MERCADO, FEEDBACK DO PÚBLICO-ALVO E BENCHMARKING COM CONCORRENTES E REFERÊNCIAS DO SETOR, CONTRIBUINDO PARA O REFINAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA INSTITUIÇÃO.				
14	GERENCIAMENTO DE PUBLICIDADE A EVENTOS E AÇÕES COM APOIO DA INSTITUIÇÃO - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA PROMOVER EVENTOS COM O APOIO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO E ENGAJAMENTO DO PÚBLICO-ALVO. ISSO INCLUI O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING ESPECÍFICAS PARA CADA EVENTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SEUS OBJETIVOS, PÚBLICO-ALVO E MENSAGEM A SER TRANSMITIDA. - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO, INCLUINDO ANÚNCIOS, BANNERS, PANFLETOS, POSTS EM REDES SOCIAIS, E-MAILS MARKETING, ENTRE OUTROS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO. ISSO REQUER UMA ABORDAGEM CRIATIVA E ATRATIVA, ALINHADA COM A IDENTIDADE VISUAL E MENSAGEM DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO QUE O APOIA, BUSCANDO GERAR INTERESSE E ENGAJAMENTO POR PARTE DO PÚBLICO-ALVO. - GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA VEICULAÇÃO DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, GARANTINDO QUE SEJAM ENTREGUES NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO CONFORME PLANEJADO E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ISSO INCLUI O MONITORAMENTO DA VEICULAÇÃO DOS ANÚNCIOS, O AJUSTE DE CAMPANHAS CONFORME NECESSÁRIO E A SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS OU IMPREVISTOS QUE POSSAM SURTIR DURANTE O PROCESSO.	12	MÊS	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
TOTAL: R\$ 57.739,92					

1.2.2. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa



Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,



exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste aviso de contratação direta;

4.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

4.1.3. Marca, quando cabível;

4.1.4. Fabricante, quando cabível;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico;



4.2. Junto a proposta inicial a licitante deverá apresentar/inserir no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Tamboril - CE.

4.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.1. Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Tamboril - Agência nº 4372, Conta Corrente Nº 3- 9, Banco Caixa Econômica Federal. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

4.3.2. Seguro-garantia;

4.3.2.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Tamboril

2. OBJETO: Garantia de participação na Dispensa de Licitação de nº 003/2026/DL

3. VALOR: R\$ 577,39 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos);

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias.

4.4. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.7. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.

4.8. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:

4.8.1. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.

4.8.2. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

4.8.3. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, onde a complexidade e os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratemplos futuros.

4.8.4. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.



4.8.5. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.

4.8.6. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.

4.8.7. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.

4.8.8. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.

4.8.9. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº 14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes - públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Tamboril
PREFEITURA



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para a análise de exequibilidade das propostas de preços a agente de contratação deverá considerar os seguintes critérios:
- a) Compatibilidade com os Preços de Mercado: Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço médio de mercado para os serviços ou produtos licitados.
- b) Análise do Componente Custo: Avaliar os principais custos da proposta, como insumos, mão de obra, tributos, transporte e outros fatores que influenciam diretamente o valor final.
- c) Margem de Lucro: Verificar se a margem de lucro proposta é razoável e está de acordo com o tipo de atividade, evitando lucros exorbitantes ou margens tão reduzidas que comprometam a viabilidade da execução.
- d) Cálculo dos Encargos Trabalhistas e Sociais: No caso de serviços que envolvem mão de obra, verificar se os encargos trabalhistas, foram devidamente considerados.
- e) Capacidade Técnica e Logística: Analisar se a empresa possui os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para cumprir com o contrato proposto nos prazos e condições estabelecidos.
- f) Custos Indiretos: Verificar se os custos indiretos foram incluídos na composição dos preços.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices contábeis e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

6.1.4. Qualificação Técnica

- 6.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecido por



Tamboril

PREFEITURA



pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela agente de contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.1.4.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da



apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DA DILIGÊNCIA

- 10.1. A Administração, por intermédio da Agente de Contratação, poderá realizar diligências em qualquer fase do processo licitatório, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando esclarecer ou complementar informações acerca da documentação apresentada pelos licitantes ou de suas propostas, desde que não se trate de substituição ou juntada de novos documentos.

- 10.2. As diligências terão caráter meramente saneador e restritivo, destinando-se exclusivamente:
- a) à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.3. A diligência não poderá ser utilizada para inclusão, substituição ou apresentação de documentos novos, nem para suprir a ausência de documentos exigidos no edital, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. Sempre que determinada diligência, o(a) Agente de Contratação oportunizará ao licitante prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, para atendimento à solicitação, não sendo admitida prorrogação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

10.5. O descumprimento do prazo estabelecido para apresentação da documentação complementar, ou a apresentação de documentos que não se enquadrem nas hipóteses legais de diligência, poderá implicar na desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

10.6. As diligências serão formalizadas em processo, com registro de sua motivação, prazo concedido e resultado obtido, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos e a preservação dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tamboril.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Tamboril
PREFEITURA



condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

11.13.2. ANEXO II – Estudo técnico preliminar – ETP;

11.13.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato

Tamboril/CE, 26 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO IVAN MOTA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

